

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.316, DE 30 DE JUNHO DE 2017)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Artigo 1º - Acrescenta parágrafo único na Lei 4.316, de 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei 4.316, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:


"Parágrafo Único - Em caso de descumprimento deste artigo aplicasse a legislação prevista na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências), em seus artigos 50 e 51."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.